



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, Inscrição no CNPJ Nº 01.612.698/0001-69, com sede à Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, Entre Rios/SC, CEP 89862-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que está realizando Chamada Pública para recebimento de Propostas de Preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme o Decreto Municipal nº 112/2020, conforme os critérios e procedimentos definidos, observadas as datas, horários e condições discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 15/04/2026, às 17h.
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacoes@entrerios.sc.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA PERFURAÇÃO ESTIMATIVA DE 06 POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas decorrentes desta contratação, serão por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2026:

07.000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.047 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
48 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br, ou no Endereço: Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, na Prefeitura Municipal de Entre Rios, Departamento de Licitações.

3.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2026 às 17h.**

3.2 Proposta de Preço/Cotação:

3.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2.4 A Proposta Comercial, deverá ser enviada em arquivo digital ou impresso, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa do produto/serviço ofertado contemplando a marca, quando for o caso;
- b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- d) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não constando o prazo de validade da proposta, a administração considerará o prazo de 60(sessenta) dias.

3.3 Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas para a empresa que apresentar a melhor proposta de preço, devendo apresentar em 2 (duas) horas após solicitado, os documentos que segue:

3.3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

3.3.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: tais como estudos geológicos, hidrogeológicos ou geofísicos voltados à identificação de locais para perfuração de poços artesianos ou prospecção de água subterrânea.
- b) Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, geólogo ou engenheiro geólogo, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, hipótese em que o vínculo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, a ser emitida pelo profissional responsável junto ao CREA, garantindo que as atividades técnicas sejam realizadas sob responsabilidade de profissional habilitado.

4. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 Encerradas as etapas de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação, e selecionada a melhor proposta, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação se dará mediante a emissão de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, nas condições e prazos estabelecidos no art. 111 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

5.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

7.9 A Prefeitura Municipal de Entre Rios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Entre Rios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 9.9**, a partir da data de sua reapresentação.

7.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o município revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

8.5 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Entre Rios, no departamento de Licitações, no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, na cidade de Entre Rios, pelo telefone (49) 3351 0060 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br.

Entre Rios/SC, 10 de abril de 2026.

Evandro Antonio dos Passos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de estudo geológico e geofísico para perfuração estimativa de 06 poços artesianos nas comunidades do Município de Entre Rios/SC.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realização de estudo geológico e geofísico para perfuração estimativa de 06 poços artesianos nas comunidades do Município de Entre Rios/SC	6	Uni	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

1.2. O prazo de vigência do contrato será até XX/XX/XXXX, contados a partir da homologação.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

1.4 No preço cotado já estão incluídas as instalações, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.5 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do estudo geológico e geofísico para a perfuração de seis poços artesianos nas comunidades do Município de Entre Rios/SC se mostra necessária para assegurar a correta identificação das condições do subsolo e a disponibilidade hídrica da região. Esse levantamento técnico é fundamental para determinar a localização mais adequada dos poços, evitando perfurações em áreas improdutivas e garantindo maior eficiência na captação de água subterrânea.

Além disso, o estudo permitirá avaliar a profundidade dos aquíferos, a qualidade da água e a capacidade de recarga, aspectos indispensáveis para garantir o abastecimento contínuo e seguro das comunidades beneficiadas. Sem esse diagnóstico prévio, há riscos de desperdício de recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

públicos e de insucesso na execução das obras, comprometendo o objetivo de ampliar o acesso à água potável.

Outro ponto relevante é que o estudo geológico e geofísico contribui para o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública, assegurando que a exploração dos recursos hídricos ocorra de forma sustentável e responsável. Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma exigência técnica, mas também representa uma medida preventiva e estratégica para garantir a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais do município.

Por fim, a realização desse estudo é condição indispensável para dar início ao processo de perfuração dos poços artesianos, constituindo etapa preparatória que fundamenta tecnicamente o projeto e assegura a correta aplicação dos investimentos públicos

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estar dentro do estipulado no referido artigo, culminando com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.1.1 O art. 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.1.2 Para estimativa de preços foi realizada pesquisa de mercado, contemplando contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme tabela comparativa constante do processo administrativo, e orçamentos obtidos junto a fornecedores, sendo adotado o menor preço.

3.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tais como, combustível, manutenção, deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as normas tributárias aplicáveis ao Município, ao Estado e à União.

3.3.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a medição e comprovação da execução dos serviços, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

3.3.2 As despesas com deslocamento, mobilização de equipamentos e demais custos adicionais correrão integralmente por conta da empresa contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

3.3.3 A contratada deverá contar com uma equipe completa para execução dos serviços;

3.4 Caso o serviço apresentado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

3.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Cópia da Cédula de identidade/CPF;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal / Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: tais como estudos geológicos, hidrogeológicos ou geofísicos voltados à identificação de locais para perfuração de poços artesianos ou prospecção de água subterrânea.

b) **Indicação de responsável técnico legalmente habilitado**, geólogo ou engenheiro geólogo, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, hipótese em que o vínculo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato.

c) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução dos serviços, a ser emitida pelo profissional responsável junto ao CREA, garantindo que as atividades técnicas sejam realizadas sob responsabilidade de profissional habilitado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, observando as boas práticas profissionais e a legislação vigente pertinente à execução de estudos geológicos e geofísicos e, ainda:

5.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo que todas as atividades sejam conduzidas por profissionais com capacidade técnica compatível com o objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

5.1.7 Será responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos, instrumentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos levantamentos geológicos e geofísicos, bem como assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante a realização das atividades de campo.

5.1.8 A contratada deverá realizar visitas técnicas e levantamentos de campo nas localidades indicadas pela Administração, promovendo a coleta de dados geológicos e a execução dos estudos geofísicos necessários à identificação de áreas com potencial para captação de água subterrânea no Município de Entre Rios.

5.1.9 Deverá, ainda, proceder à análise e interpretação técnica dos dados obtidos, elaborando relatório técnico detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, metodologia empregada, resultados obtidos e a indicação dos pontos recomendados para a perfuração estimada de 06 poços artesianos.

5.1.10 A contratada deverá apresentar relatório técnico final devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, garantindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.1.11 Também será obrigação da contratada cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, prestar esclarecimentos sempre que solicitado e manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

5.1.12 Por fim, a contratada deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir riscos durante a realização das atividades de campo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado o(a) servidor(a) para acompanhar gestão do contrato.

7.1.1 Será designado o(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

as providências cabíveis.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

8.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O modelo de execução do objeto consistirá na realização de estudos geológicos e geofísicos destinados à identificação de locais adequados para a perfuração estimada de 06 poços artesianos, a serem executados nas comunidades indicadas pela Administração do Município de Entre Rios, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pela Administração, ocasião em que a contratada deverá promover o planejamento das atividades e levantamento preliminar de dados geológicos e hidrogeológicos existentes, incluindo análise de informações técnicas disponíveis sobre a região, mapas geológicos, dados de poços próximos e demais elementos que possam contribuir para a adequada compreensão das características do subsolo.

9.1.2 Na sequência, a contratada deverá realizar visitas técnicas e levantamentos de campo nas localidades indicadas, com a finalidade de avaliar as condições geológicas locais e coletar informações necessárias para a realização dos estudos. Durante essa etapa, poderão ser aplicados métodos geofísicos de investigação do subsolo, utilizando equipamentos e técnicas apropriadas para identificação de estruturas geológicas favoráveis à presença de água subterrânea.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

9.1.3 Após a realização dos levantamentos e medições necessárias, a contratada deverá proceder à análise e interpretação técnica dos dados obtidos, correlacionando as informações geológicas e geofísicas levantadas em campo com os dados técnicos disponíveis, a fim de identificar os pontos com maior potencial hidrogeológico para futura perfuração de poços artesianos.

9.1.4 As atividades descritas constituem **referência mínima para a execução do objeto**, não se limitando a elas, devendo a contratada realizar todos os procedimentos técnicos adicionais que se fizerem necessários para garantir a adequada execução dos serviços e a confiabilidade dos resultados apresentados.

9.1.5 Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a descrição das atividades realizadas, metodologia empregada, resultados obtidos, análise das características geológicas e hidrogeológicas das áreas estudadas, bem como a indicação dos pontos recomendados para a perfuração dos poços, acompanhada de estimativa de profundidade, mapas, croquis, perfis geológicos e demais elementos técnicos necessários à adequada compreensão dos resultados.

9.1.6 O relatório final deverá ser entregue à Administração em formato digital e/ou impresso, devidamente assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

9.1.7 Os serviços deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias após o início da execução.

9.1.8 A empresa deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados e fornecer uma garantia mínima de 6 (seis) meses para qualquer falha técnica ou erro nos estudos realizados, como a escolha incorreta do ponto de perfuração ou imprecisões nos dados geológicos apresentados. A garantia deverá cobrir custos de reparação e reavaliação do serviço, caso seja necessário

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato oriundo do processo terá sua vigência de 90 (noventa) dias.

10.2 Os contratos decorrentes desta contratação poderão ser prorrogados sucessivamente, observado o limite máximo de vigência de dez anos, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a autoridade competente ateste, formalmente, que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração.

10.3 Será admitida, ainda, a negociação com o contratado para a manutenção das condições de vantajosidade ou, alternativamente, a extinção do contrato, sem ônus para ambas as partes, caso não se justifique sua continuidade, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

10.4 As prorrogações de prazo serão formalizadas mediante termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, devendo ser mantidas as demais cláusulas contratuais não afetadas pela alteração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Recebimento Provisório e Definitivo.

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Juntamente com a nota fiscal, para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar o relatório dos serviços;

11.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A contrapartida decorrente da aquisição do objeto da presente contratação correrá por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

07.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.047 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

48 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO II
Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Objeto: Contratação de empresa para contratação de **Contratação de empresa especializada para realização de estudo geológico e geofísico para perfuração estimativa de 06 poços artesianos nas comunidades do Município de Entre Rios/SC.**

Nº	Especificação	QUANT	R\$ Unitário	R\$ Total
1				
2				
3				
4				

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, com personalidade jurídica de direito público e natureza Federativa, inscrito no CNPJ Nº 01.612.698/0001-69, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios, Estado de Santa Catarina, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito, Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº ***-...-...*, doravante designado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 57/2026, Dispensa de Licitação nº 29/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto deste termo é a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo geológico e geofísico para perfuração estimativa de 06 poços artesianos nas comunidades do Município de Entre Rios/SC**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, após a emissão da ordem de serviço pela Administração do Município de Entre Rios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.2 A entrega dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de relatório técnico final, contendo a descrição detalhada das atividades executadas, metodologia utilizada, resultados obtidos nos levantamentos geológicos e geofísicos, análise e interpretação dos dados coletados, bem como a indicação dos pontos recomendados para a perfuração estimada de 06 poços artesianos, acompanhada de estimativa de profundidade e demais informações técnicas pertinentes.

4.3 O relatório deverá ser entregue em formato digital e/ou impresso, conforme definido pela Administração, contendo mapas, croquis, perfis geológicos, registros das medições realizadas e demais elementos técnicos necessários à adequada compreensão dos resultados obtidos.

4.4 Todos os documentos técnicos apresentados deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo a responsabilidade profissional pela execução dos serviços.

4.5 Após a entrega do relatório, os documentos serão submetidos à análise e conferência pelo fiscal do contrato ou setor técnico responsável, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementações, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.6 Caso o serviço apresentado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

4.7 As despesas decorrentes do fornecimento, transporte de materiais e equipamentos para a total e plena execução dos serviços, objeto do presente termo correrão sob responsabilidade da detentora do Contrato, sem custo extra para a administração.

4.8 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e finalizados em até 60 (sessenta) dias após ao início da prestação dos serviços

4.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.10 Juntamente com a nota fiscal, para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar o relatório de serviços prestados, contemplando descrição de cada animal/ serviço executado.

4.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.16 Somente após a verificação da conformidade e a aprovação dos serviços pela Administração será considerado realizado o **recebimento definitivo do objeto**, para fins de liquidação e pagamento.

4.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Contratada:

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo que todas as atividades sejam conduzidas por profissionais com capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

5.5 Será responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos, instrumentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos levantamentos geológicos e geofísicos, bem como assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante a realização das atividades de campo.

5.6 A contratada deverá realizar visitas técnicas e levantamentos de campo nas localidades indicadas pela Administração, promovendo a coleta de dados geológicos e a execução dos estudos geofísicos necessários à identificação de áreas com potencial para captação de água subterrânea no Município de Entre Rios.

5.7 Deverá, ainda, proceder à análise e interpretação técnica dos dados obtidos, elaborando relatório técnico detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, metodologia empregada, resultados obtidos e a indicação dos pontos recomendados para a perfuração estimada de 06 poços artesianos.

5.8 A contratada deverá apresentar relatório técnico final devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, garantindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

5.9 Também será obrigação da contratada cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, prestar esclarecimentos sempre que solicitado e manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

5.10 Por fim, a contratada deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir riscos durante a realização das atividades de campo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total deste termo é de **R\$... (.....)**, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 O município **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

07.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.047 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

48 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 O valor deste contrato não será reajustado, excerto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12.2 Das multas:

12.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.3.1 As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
- b) durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5 A sanção estabelecida no item 12.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000 - Telefone (49) 3351-0037.

E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br - Site: www.entrerios.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São Domingos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Entre Rios/SC, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunha 1ª

Testemunha